



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 019/2022

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 049, de 08 de junho de 2020 (D.O.M. 09.06.2020), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em 28.12.2021, foi publicado o Decreto Municipal nº 120, de 24 de dezembro de 2021, cuja ementa "**Declara a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Garanhuns-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências**", em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021 (D.O.E. 23.12.2021);

CONSIDERANDO, todavia, que em 22.04.2022, foi publicada a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, cuja ementa "**Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020**", que entrou em vigor a partir de 22.05.2022;

CONSIDERANDO, por fim, que até o dia 24.05.2022, foram aplicadas 319.318 doses de vacinas em Garanhuns, conforme especificações a seguir: **a)** pessoas vacinadas com a 1ª (primeira) dose - 106.638; **b)** pessoas vacinadas com a 2ª (segunda) dose – 102.379; **c)** pessoas vacinadas com a dose única – 12.430; **d)** pessoas vacinadas com a dose de reforço – 72.007; **e)** pessoas vacinadas com a segunda dose de reforço – 6.160; **f)** primeira dose pediátrica – 11.816; **g)** segunda dose pediátrica – 7.888, segundo o Boletim COVID-19 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns em 24.05.2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, neste ato, o disposto no Decreto Municipal nº 049, de 08 de junho de 2020 (D.O.M. 09.06.2020).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 25 de maio de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito